

**ALIENAÇÃO PARENTAL: ANÁLISE DA LINGUAGEM
E CONSEQUÊNCIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Raquel Veggi Moreira (UENF)

rveggi@yahoo.com.br

Juliana da Conceição Sampaio Lóss (UNIG)

ju.sampaio23@hotmail.com

Moyana Mariano Robles (UNIG)

moyanarobles@hotmail.com

RESUMO

Alienação Parental é um problema grave que afeta crianças e adolescentes, induzida pelos genitores ou por um deles, sendo considerada uma interferência problemática para as pessoas que passam por tal agravo, suscitando a necessidade de se propor medidas preventivas que diminuam a sua ocorrência. A prática consiste no repúdio a um dos genitores, com foco na forma de se comunicarem com os filhos, utilizando-se de uma linguagem – verbal e não verbal - inadequada e não cuidadosa na comunicação. Inúmeros fatores estão envolvidos na alienação parental, tais como: divórcios, a falta de comunicação entre os genitores, disputa pela guarda dos filhos, relacionamento entre pais e filhos, entre outros. Este estudo tem por objetivo compreender as consequências da alienação parental para crianças e adolescentes, elucidar como se dá tal prática e analisar a linguagem utilizada na comunicação entre os envolvidos. Como metodologia, trata-se de um estudo de caso de caráter descritivo, cuja abordagem é de natureza qualitativa, por meio da análise do discurso e revisão bibliográfica a partir de autores que versam sobre o tema. O presente estudo se justifica por ser a alienação parental um fenômeno social que afeta, principalmente, crianças e adolescentes em idade escolar, prejudicando sua aprendizagem e trazendo sérios prejuízos à saúde mental. Ademais, envolve aspectos psicológicos e jurídicos, caracterizando-se como crime. Os resultados apontam que, na alienação parental, é evidente que o interesse de cada cônjuge é colocado em primeiro lugar e não os interesses da criança ou adolescente. Há forte evidência de que essa problemática pode levar a criança ao déficit no aprendizado, depressão, ansiedade e, até mesmo, a tentativa e cometimento de suicídio. Assim, uma linguagem correta, utilizada nos momentos de comunicação entre os envolvidos, torna-se crucial, no contexto da alienação parental.

Palavras-chave:

Adolescentes. Comunicação. Crianças. Alienação parental.

ABSTRACT

Parental Alienation is a serious problem that affects children and adolescents, induced by parents, or by one of the man disconsidered a problematic interference for those people who experience such a problem, raising the need to propose preventive measures to reduce its occurrence. The practice consists in repudiating one of their parents, focusing on how to communicate with their children, using proper verbal and non verbal language in communication. Several factors are involved in parental

alienation, such as divorce, lack of communication between parents, child custody dispute, parent-child relationship, among others. This study aims to understand the consequences of parental alienation for children and adolescents, to elucidate how this practice occurs and to analyze the language used in communication between those involved. As a methodology, it is a descriptive case study whose approach is of a qualitative nature, through discourse analysis and bibliographical review from authors on the subject. The present study is justified by the fact that parental alienation is a social phenomenon that mainly affects school age children and adolescents, impairing their learning and causing serious damage to mental health. In addition, it involves psychological and legal aspects, including standing out as a crime. The results indicate that in parental alienation, it is evident that the interest of each spouse is placed first and not the interests of the child or adolescents. There is strong evidence that this problem leads the child to learning disabilities, depression, anxiety and even suicide attempts. Thus, a correct language used in the moments of communication between those involved becomes crucial in the context of parental alienation

Keywords:

Children. Communication. Teenagers. Parental alienation.

1. Introdução

Ao refletir sobre a síndrome da Alienação Parental, pode-se afirmar que esse problema tem sido amplamente discutido, especialmente no campo jurídico, no qual se observa que é necessário ampliar o olhar e considerar outras discussões multidisciplinares, como o diálogo entre direito e psicologia. Diante desse novo olhar, insere-se um saber relevante: a linguagem. A síndrome da alienação parental pode ser considerada um problema grave que afeta crianças e adolescentes, propiciado pelos genitores, tratando-se de uma interferência problemática para as pessoas que passam por tal agravo, suscitando a necessidade de se propor medidas preventivas que diminuam sua ocorrência. Essa síndrome consiste em atitudes praticadas por um dos genitores, sempre propiciando ao filho(a) uma visão distorcida e maléfica do outro cônjuge, tudo com o objetivo de destruir qualquer imagem positiva que, por ventura, ainda resta, após a ruptura conjugal, com foco na forma de se comunicarem com os filhos, utilizando-se de linguagem – verbal e não verbal – que atravessa a comunicação. Alguns fatores estão envolvidos na alienação parental, tais como: divórcios, a falta de comunicação entre os genitores, disputa por guarda dos filhos, estabelecimento de verba alimentar após divórcio, partilha *post mortem*, relacionamento entre pais e filhos, entre outros que são de extrema relevância e caracterizam essa síndrome (OLIVEN; FUKS, 2011, p. 139).

Tal prática causa nas crianças e adolescentes um prejuízo nocivo à

saúde mental, uma vez que são vulneráveis e não estão preparados emocionalmente para adentrar na disputa dos pais. Crianças vítimas de alienação parental manifestam problemas sociais, escolares e psíquicos como depressão, ansiedade e outros sintomas orgânicos.

A linguagem é observada nesse cenário como algo relevante, pois manifesta o pensamento dos genitores que, por deficiência na comunicação, acabam por adoecer seus filhos. Dessa forma, é possível contemplar que uma má comunicação pode ser desencadeadora de processos e relacionamentos problemáticos.

Destaca-se a importância da comunicação entre os pais e da participação deles na vida da criança como fatores que contribuem para um desenvolvimento sócio emocional saudável na infância, bem como algumas diferenças quanto às características desse envolvimento com os filhos e quanto ao seu efeito sobre o repertório social deles. A frequência na comunicação pais-filhos e a participação dos pais nas atividades escolares, culturais e de lazer das crianças são indicadores de algumas das habilidades sociais educativas consideradas relevantes para a qualidade dessa relação e como um dos possíveis fatores da competência social (CIA, PAMPLIN; DEL PRETTE, 2008, p. 396).

Este estudo tem por objetivo compreender as consequências nocivas da alienação parental para crianças e adolescentes, elucidar como se dá tal prática e analisar a linguagem utilizada na comunicação entre os envolvidos.

Trata-se de um estudo de caráter descritivo, cuja abordagem é de natureza qualitativa, com revisão bibliográfica a partir das plataformas Scielo, Redalyc, além de autores que versam sobre o tema, e a elucidação de um Relato de Caso de uma adolescente que, no ano 2018, iniciou tratamento psicológico, quando foi feita intervenção intrafamiliar, cujo diagnóstico é delimitado em torno da alienação parental, tomando-se – como pressuposto para análise – o discurso verbal e não verbal utilizado pelos genitores. As entrevistas feitas com os genitores e a adolescente, em momentos distintos, foram gravadas em áudio e transcritas para serem submetidas à análise de conteúdo, separadas por categorias e analisadas sob a ótica de Laurence Bardin. O presente estudo se justifica por ser a alienação parental um fenômeno social que afeta, principalmente, crianças e adolescentes em idade escolar, prejudicando sua aprendizagem e trazendo sérios prejuízos à saúde mental. Ademais, envolve aspectos psicológicos e jurídicos, caracterizando-se como crime.

2. A Síndrome da Alienação Parental (SAP)

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um fenômeno, na maioria dos casos, conseqüente do rompimento conjugal, mostrando-se frequente em situações de disputa pela guarda dos filhos, visitas e/ou alimentos, a falta de comunicação entre os genitores ou uma comunicação de forma inadequada entre eles, entre outros fatores. É um problema grave que afeta crianças e adolescentes, provocado pelos genitores, sendo considerado uma interferência problemática para as pessoas que passam por tal agravo, suscitando a necessidade de se propor medidas preventivas que diminuam sua ocorrência.

De acordo com Cabral, Boechat e Moreira (2014, p. 174), “... nesse cenário, apresentam três protagonistas: o alienador (geralmente aquele genitor que detém a guarda); o alienado (geralmente, o genitor que reside em teto diverso daquele do filho); e o filho (que é de ambos – vítima desse conturbado cenário familiar)”.

Essa Síndrome foi dessa forma intitulada, em 1985, por Richard Gardner, médico e professor do Departamento de Psiquiatria Infantil da Universidade de Colúmbia/EUA, ao explicar essa problemática como “implantação de falsas memórias”, visto que o genitor passa a inculcar fatos imaginários na mente da criança ou adolescente e situações que não ocorreram, tornando-se verdadeiras à medida que o alienador as repete sucessivamente, com o objetivo de afastar o filho daquela pessoa com quem as condutas são imputadas.

Segundo Soma *et al.* (2016, p. 378), refletir sobre Alienação Parental (AP) e Síndrome de Alienação Parental (SAP) gera polêmica em muitos cenários. Todavia, desde apropoção dos termos, o assunto vem ganhando destaque no Brasil, em especial nos tribunais: Varas Cíveis, de Família e de Infância e Juventude.

Cabe ressaltar que as repercussões dessa conduta podem se prolongar até a fase adulta, comprometendo a saúde emocional da criança ou adolescente, a ponto de tomarem a iniciativa de se afastarem do outro genitor.

Nesse processo de implantação de “situações”, mesmo que não tenham ocorrido, caracteriza-se a prática da alienação parental, matéria da Lei Federal nº 12.318/2010, que evidencia as condutas do alienador e as sanções a ele aplicadas. De acordo com o artigo 2º, o ato de alienação parental é consolidado quando “... a interferência na formação psicológi-

ca da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este” (BRASIL, 2010).

De acordo com a literatura, pode-se verificar que a alienação parental é nociva à saúde das crianças e adolescentes, causando prejuízos ao seu desenvolvimento, como apontam Vieira e Botta (2013, p. 7):

Por todas as nefastas consequências, é importante que os profissionais de saúde mental que trabalham fazendo avaliações para subsidiar decisões nas Varas de Família estejam bem informados e preparados para realizar uma coleta de dados adequada, que, ao invés de beneficiar um genitor, promova a reestruturação dos vínculos parento-filiais, viabilizando o desenvolvimento emocional harmonioso e o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes por eles avaliados. É primordial que psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais conheçam os critérios de identificação da Alienação Parental, para poder diferenciar o ódio exacerbado que leva a um sentimento de vingança e à programação do filho para afastar-se do outro genitor, reproduzindo falsas denúncias contra ele, de situações em que o genitor rejeitado ou odiado realmente tenha comportamentos depreciáveis, que justifiquem a reação do filho. (VIEIRA; BOTTA, 2013, p. 7)

3. *A linguagem e a comunicação como fator de risco ou proteção*

A comunicação humana pode ser diferenciada da comunicação entre outras espécies animais de três maneiras diferentes, a saber: a possibilidade de simbolizar, pois símbolos linguísticos são convenções sociais de significados, nas quais cada indivíduo compartilha sua atenção com o outro, direcionando sua atenção ou seu estado mental (pensamento) para alguma coisa no mundo que os cerca.

A segunda diferença é que a comunicação humana linguística é gramatical, ou seja, os seres humanos usam os símbolos linguísticos associados em estruturas padronizadas. A terceira é que, ao contrário das outras espécies animais, os seres humanos não têm um único sistema de comunicação utilizado por todos os membros da espécie.

Destarte, diferentes grupos de humanos convencionaram, no decorrer da história, sistemas mútuos de comunicação. Isso significa que a criança, diferente das outras espécies animais, deve aprender as convenções comunicativas usadas por aqueles a sua volta, pela sociedade da qual faz parte (MOUSINHO *ET AL.* 2008, p. 298).

Na SAP, pode-se verificar uma comunicação defeituosa com a linguagem que visa a depreciar o outro, que outrora fez parte de uma relação conjugal. Tal comportamento, por parte do genitor alienador, aliado a contribuições da própria criança, queteria papel ativo na rejeição ao genitor alienado, provocaria um conjunto de sintomas na mesma, como apontam Soma *et al.* 2016, p. 378, tal como é demonstrado abaixo:

1. Realização de campanha de difamação contra o genitor alienado;
2. Apresentação de racionalizações fracas ou absurdas para justificar a depreciação de tal genitor;
3. Falta de ambivalência;
4. Apoio reflexivo do genitor alienante no conflito parental;
5. Ausência de culpa pela crueldade e/ou exploração para com o genitor alienado;
6. Propagação da animosidade para a família e amigos do genitor alienado.

Assim, Soma *et al.* (2016, p. 379) compreendem a SAP como a difamação, utilizando-se de falar prejudicialmente, criticar de maneira depreciativa, ameaçar ou desmerecer. Isso ocorre da parte de um dos genitores ou de outro familiar, com o objetivo de afastar ou alienar a criança ou adolescente em relação ao outro genitor, causando sentimentos não amigáveis, hostis ou indiferentes. O genitor que difama e aplica críticas é denominado alienador; aquele que sofre as críticas é denominado alienado. Nesse cenário, fica elucidada a SAP, que é entendida como um transtorno ou doença mental na criança ou adolescente vítima de práticas alienadoras.

Nesse sentido, Lopes (1994, p. 333) elucidada que a linguagem é determinante central do fato social, bem como meio de ter acesso a sua compreensão, utilizando as subjetividades, interpretações dos participantes do contexto social, representando a operação científica subjetiva, entendida como o modo com que cada sujeito organiza a experiência humana através do discurso, ou seja, trata-se de uma construção social.

Para Vygotsky (1998, p. 138), a linguagem é de extrema relevância para o desenvolvimento da criança, cumpre a função de comunicação, expressão e compreensão. Sendo assim, a comunicação está estreitamente combinada com o pensamento. A comunicação é uma espécie de fun-

ção básica porque permite a interação social e, ao mesmo tempo, organiza o pensamento. O presente autor destaca que a aquisição da linguagem passa por três fases: a linguagem social, que seria aquela que tem por função denominar e comunicar, seria a primeira linguagem que surge. Depois, tem-se a linguagem egocêntrica e a linguagem interior, intimamente ligada ao pensamento.

Destarte, pode-se compreender que, a partir de experiências negativas com a linguagem que circunda a criança, a interpretação será também negativa, influenciando na forma com que a criança vê o mundo. Nesse ínterim, é possível compreender que a linguagem é determinante fator de risco ou de proteção em casos de SAP.

Desse modo, a análise de conteúdo contribui para a elucidação e para a compreensão da linguagem utilizada pelos genitores, caracterizando a síndrome de modo que afeta a criança e o adolescente. A proposta de Laurence Bardin, para a análise de conteúdo, consiste em:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 2011, p. 47)

Nessa toada, o analista trabalha em uma análise dupla: entender o sentido da comunicação, como se fosse o receptor normal, e, principalmente, desviar o olhar, buscando outra significação, outra mensagem, passível de se enxergar por meio ou ao lado da primeira. Bardin (2011, p. 55) indica que a utilização da análise de conteúdo prevê três fases fundamentais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

4. Relato de caso

R.A.R, 8 anos, parda, Natural de Vila Velha/ES.

Iniciou tratamento, em 2018, com queixa inicial de depressão em razão do divórcio dos pais.

Apresentava tristeza recorrente, problemas na aprendizagem e no relacionamento social.

A comunicação entre os pais apresentava-se difícil em razão da genitora manifestar comportamento agressivo, proferindo palavras de

baixo calção contra a adolescente e contra o genitor.

A criança não tinha voz na família. O lugar de pertencimento é afetado e a criança passa a acreditar nas “verdades” que ouve a respeito de seu pai.

A genitora ameaça a filha de não mais amá-la.

Ocorrem 12 sessões intercaladas com a adolescente e com os genitores. No atendimento inicial, solicita-se que a adolescente elabore um desenho sobre a família. Ela se desenha sozinha no alto de um penhasco. Relata, verbalmente, o sofrimento psíquico pelo qual vem passando e diz que não se sente amada por seus pais.

Presencia brigas e se sente, a maior parte do tempo, deprimida. Relata que se sente rejeitada.

Diagnóstico: SAP.

Apartir dos diálogos entre terapeuta e adolescente, foram analisadas as principais falas presentes no discurso. Ao proceder a análise de conteúdo, chegou-se a quatro categorias. As Categorias encontradas na análise de conteúdo foram:

1. Ameaças;
2. Agressões verbais;
3. Violência psicológica;
4. Desamor e Desafeto.

Ameaça

“...Se você viajar com seu pai, não precisa mais voltar...”.

“...Você precisa pedir mais dinheiro para ele...”.

“...Se você não conseguir, nós vamos morar embaixo da ponte...”.

Agressões Verbais

“...Você é igual ao seu pai, eu te odeio...”.

“...Você não serve para nada...”.

“...Estou nervosa e a culpa é sua...”.

Violência psicológica

“...Você tem que aprender a arrancar dinheiro dele...”.

“...Você me dá muita despesa, tem que pagar pra morar aqui...”.

Desamor, Desafeto, Rejeição

“...a pior coisa que fiz foi ter filho...”.

“...se eu não tivesse você minha, vida seria bem mais fácil...”.

5. Resultados e discussão

Os atendimentos realizados com a adolescente totalizaram 12 sessões, em dias alternados, com toda a família, com o fito de conhecer e interpretar dados sobre o convívio intrafamiliar. Somente ao final das 12 sessões foi possível chegar ao diagnóstico de SAP. Inicialmente, a adolescente se queixava de sintomas depressivos, sentia-se triste a maior parte do tempo, apresentava insônia, alimentava-se compulsivamente e não compreendia o divórcio dos pais.

A partir desse momento, iniciaram-se os atendimentos com a genitora que, por sua vez, responsabilizava o pai da adolescente pelo quadro apresentado, proferindo palavras que denegriam a imagem do pai.

Durante o atendimento com o pai, ele evidenciou a sua preocupação com a filha, sem agredir a genitora. Fora feita, então, a tentativa de conciliar e mediar o relacionamento dos genitores. À medida que as sessões ocorriam, a adolescente repetia o discurso da mãe (com palavras agressivas e dotadas de sentimento de raiva). Uma vez realizado o diagnóstico, foi dada a sequência na psicoterapia familiar, quando se confirmou tal diagnóstico. Dos atendimentos, pôde-se depreender que falas marcantes traduzem o sentimento e as interpretações obtidas pela adolescente através das falas de sua genitora.

A criança ou o adolescente em relação conflituosa passa a ser objeto do litígio conjugal. O pai ou mãe, muitas vezes os dois, ou até mesmo um parente próximo, passa a fazer “pedidos” em nome do outro, da criança, sem se perguntar pelo desejo do filho. Ele sequer é ouvido. Nessa situação, a criança fica sem saber de que lado se colocar e termina entrando em conflito de lealdade entre a defesa da palavra e a verdade do genitor, com forças suficientes para repetir o discurso do abandono, duvidando do amor do outro e, por vezes, não se abrindo a qualquer possibilidade de diálogo (OLIVEN; FUKS, 2011, p. 65).

Através das categorias supracitadas, as falas apresentadas neste estudo demonstram que se trata de um caso clássico de síndrome da alienação parental, que se originou da dissolução do matrimônio, com disputa de bens materiais, na qual a vítima maior da má comunicação dos genitores ou da falta de comunicação foi a adolescente (vulnerável). Nesse caso, a adolescente apresentou quadro depressivo e ansioso, por não saber lidar com a situação a qual foi exposta. A família deve ser um lugar de proteção e aconchego e, nessa situação, a adolescente se sentia desamparada e rejeitada. Destaca-se, ainda, que tal prática de alienação parental configura crime e que medidas judiciais deveriam ser tomadas.

6. Conclusão

Através deste estudo foi possível constatar, na análise de caso, grande falha na comunicação intrafamiliar, que pode gerar problemas que afetam desde a aprendizagem escolar até características de personalidade, bem como a autoestima, ocasionando transtornos depressivos, ansiedade, distúrbios do sono, tentativas de suicídio, entre outros. Os resultados apontam que, na alienação parental, é evidente que o interesse de cada cônjuge é colocado em primeiro lugar, e não os interesses da criança ou do adolescente.

Assim, uma linguagem correta utilizada nos momentos de comunicação entre os envolvidos se torna crucial, no contexto da alienação parental, sendo de grande relevância a presença de um terapeuta experiente para a condução do caso e que intervenha nos laços familiares. Ademais, a linguagem utilizada pelos pais da adolescente corrobora para a confirmação da alienação parental, criando um bloqueio na relação entre pais e filhos, pois a comunicação realizada entre eles, distorcida, diga-se de passagem, foi o fator preponderante para o aparecimento dos sintomas acima relatados.

Por fim, destaca-se que são necessários mais estudos que envolvam a importância da linguagem e sua interferência na saúde mental dos sujeitos que passam por situações como a relatada neste estudo. E, da mesma forma, sugere-se que a escola possa intervir junto às famílias, ensinando a relevância de uma comunicação ampla e saudável, que propicie à criança pleno desenvolvimento psíquico. É mister que a discussão desse tema não se esgote e que se possa privilegiar o sujeito da linguagem através de uma interlocução entre esses saberes.

- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm>. Acesso em: 15 nov. 2019.
- CABRAL, Hideliza Lacerda Tinoco Boechat; BOECHAT, Ieda Tinoco; MOREIRA, Raquel Veggi. Mediação: a relevância da terapia familiar articulada à atuação do advogado na resolução dos conflitos advindos do rompimento conjugal como ação preventiva à alienação parental. In: CHAI, Cássius Guimarães (Org.). *Global Mediation Rio 2014 – Mediação, Linguagem, Comportamento e Multiculturalismo*.
- CIA, Fabiana; PAMPLIN, Renata Christian de Oliveira; DEL PRETTE, Zilda Aparecida Pereira. Comunicação e participação pais-filhos: correlação com habilidades sociais e problemas de comportamento dos filhos. In: *Paidéia* (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, V. 16, n. 35, p. 395-406, Dec. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2006000300010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 nov. 2019.
- LOPES, Luiz Paulo da Moita. Pesquisa interpretativista em linguística aplicada: a linguagem como condição e solução. In: *DELTA: Documentação e Estudos em Linguística Teórica e Aplicada*, [S.l.], V. 10, n. 2, out. 2019. ISSN 1678-460X. Disponível em: <<http://ken.pucsp.br/delta/article/view/45412/29985>>. Acesso em: 29 nov. 2019.
- MOUSINHO, Renata; SCHMID, Evelin; PEREIRA, Juliana; LYRA, Luciana; MENDES, Luciana; NÓBREGA, Vanessa. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: dificuldades que podem surgir neste percurso. In: *Rev. psicopedag.*, São Paulo, V. 25, n. 78, p. 297-306, 2008. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862008000300012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 nov. 2019.
- NUSKE, João Pedro Fahrion; GRIGORIEFF, Alexandra Garcia. Alienação parental: complexidades despertadas no âmbito familiar. In: *Pensando fam.*, Porto Alegre. V. 19, n. 1, p. 77-87, jun. 2015. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03 nov. 2019

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

OLIVEN, Leonora Roizen Albek; FUKS, Betty Bernardo. Alienação Parental: a família em litígio. In: *Trivium*, Rio de Janeiro, V. 3, n. 1, p. 136, jun. 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912011000100019&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03 nov. 2019.

SOMA, Sheila Maria Prado; CASTRO, Marina Souto Bezerra Lopes de; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque; TANNÚS, Pedro Margrin. A alienação parental no Brasil: uma revisão das publicações científicas. In: *Psicologia em Estudo*, V. 21, n. 3, 2016. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=287148579003>>. Acesso em: 29 nov. 2019.

VIEIRA, Larissa A. Tavares; BOTTA, Ricardo Alexandre Aneas. O Efeito Devastador da Alienação Parental: e suas Sequelas Psicológicas sobre o Infante e Genitor Alienado. In: *Psicologado*. Edição 09/2013. Disponível em: <<https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-juridica/o-efeito-devastador-da-alienacao-parental-e-suas-sequelas-psicologicas-sobre-o-infante-e-genitor-alienado>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

VYGOTSKY, Lev S. *Pensamento e Linguagem*. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1998.